ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3082/2026

Município de Novo Cabrais – RS

GABINETE DO PREFEITO – Departamento de Desporto e Cultura

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: Aquisição de materiais esportivos destinados à Escolinha de Futebol do Município de Novo Cabrais – RS, por meio da Emenda Impositiva nº 39/2025, vinculada ao Projeto de Lei nº 122/2025, de autoria da Vereadora Camila Thais Fritz.

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de materiais esportivos destinados à Escolinha de Futebol do Município de Novo Cabrais, compreendendo bolas de futsal de diferentes categorias e coletes esportivos infantis dupla face, conforme especificações e quantidades estabelecidas.

A aquisição dos materiais mostra-se necessária para proporcionar melhores condições de desenvolvimento das atividades esportivas e de treinamento realizadas pela Escolinha de Futebol, incentivando a prática do futsal e a participação das crianças nas atividades oferecidas pelo Município.

A Escolinha de Futebol constitui importante iniciativa de incentivo ao esporte, proporcionando às crianças oportunidades de aprendizado, integração social, desenvolvimento físico e aprimoramento de habilidades esportivas.

A disponibilização dos materiais permitirá a realização dos treinamentos de forma mais adequada, organizada e segura, contribuindo para o desenvolvimento das atividades e o atendimento dos participantes.

A contratação visa fortalecer as ações de incentivo ao esporte desenvolvidas pela Administração Municipal, promovendo o acesso à prática esportiva e contribuindo para o desenvolvimento das crianças atendidas pela Escolinha de Futebol.

A aquisição será viabilizada por meio da Emenda Impositiva nº 39/2025, vinculada ao Projeto de Lei nº 122/2025, de autoria da Vereadora Camila Thais Fritz, destinada ao atendimento da presente demanda.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais esportivos destinados à Escolinha de Futebol do Município de Novo Cabrais, visando proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades esportivas e de treinamento realizadas com as crianças participantes.

A disponibilização de materiais adequados é importante para incentivar a prática do futsal, possibilitar a realização dos treinamentos de forma organizada e contribuir para o aprendizado, a integração social e o desenvolvimento das habilidades esportivas das crianças atendidas pela Escolinha.

A aquisição de 20 (vinte) bolas de futsal, sendo 05 (cinco) unidades dos modelos Max 500, Max 200, Max 100 e Max 50, além de 20 (vinte) coletes esportivos infantis dupla face,

mostra-se necessária para atender às demandas das atividades desenvolvidas, proporcionando melhores condições de treinamento e participação dos alunos.

A contratação será viabilizada por meio da Emenda Impositiva nº 39/2025, vinculada ao Projeto de Lei nº 122/2025, de autoria da Vereadora Camila Thais Fritz

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de materiais esportivos destinados à Escolinha de Futebol do Município de Novo Cabrais, compreendendo bolas de futsal de diferentes categorias e coletes esportivos infantis dupla face.

A contratação será realizada por item, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para cada material, observadas as especificações estabelecidas pela Administração Municipal.

O fornecimento deverá contemplar os seguintes materiais: 05 (cinco) bolas de futsal Max 500, 05 (cinco) bolas de futsal Max 200, 05 (cinco) bolas de futsal Max 100, 05 (cinco) bolas de futsal Max 50 e 20 (vinte) coletes esportivos infantis dupla face.

Os produtos deverão ser novos, apresentar qualidade, resistência e durabilidade adequadas à utilização nas atividades esportivas e ser entregues em perfeitas condições de uso. Os custos com embalagens, transporte, frete e demais despesas necessárias ao fornecimento deverão estar incluídos nos preços ofertados.

Dessa forma, a contratação permitirá ao Município proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades da Escolinha de Futebol, incentivando a prática do futsal, a integração social e o desenvolvimento esportivo das crianças participantes, com recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 39/2025, vinculada ao Projeto de Lei nº 122/2025.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem adquiridos caracterizam-se como bens comuns, uma vez que seus padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação contempla a aquisição de materiais esportivos destinados à Escolinha Municipal de Futebol, compreendendo 05 (cinco) bolas de futsal Max 500, 05 (cinco) bolas de futsal Max 200, 05 (cinco) bolas de futsal Max 100, 05 (cinco) bolas de futsal Max 50 e 20 (vinte) coletes esportivos infantis dupla face, conforme as especificações e quantidades estabelecidas pela Administração Municipal.

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento e atender integralmente às especificações técnicas e à finalidade a que se destinam.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Será de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa contratada todos os custos, despesas e providências necessárias ao perfeito fornecimento do objeto, incluindo, entre outros:

- Aquisição e fornecimento dos materiais esportivos;
- Fornecimento das bolas de futsal e dos coletes esportivos infantis dupla face, conforme as especificações e quantidades estabelecidas;
- Garantia da qualidade e das condições adequadas de uso dos produtos;
- Embalagem e acondicionamento dos materiais;
- Transporte e entrega no local indicado pela Administração Municipal;
- Substituição de produtos que apresentem defeitos, danos ou desconformidades, sem qualquer custo à Administração;
- Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento;
- Demais custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto.

A Administração Municipal não realizará qualquer pagamento adicional além do valor contratado, ficando todos os custos necessários ao fornecimento incluídos na proposta apresentada pela empresa contratada.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- Fornecer os materiais esportivos, sendo 05 (cinco) bolas de futsal Max 500, 05 (cinco) bolas de futsal Max 200, 05 (cinco) bolas de futsal Max 100, 05 (cinco) bolas de futsal Max 50 e 20 (vinte) coletes esportivos infantis dupla face, conforme as especificações e quantidades estabelecidas pela Administração Municipal.
- Garantir a qualidade e a adequação dos produtos à finalidade a que se destinam;
- Cumprir o prazo de entrega estabelecido pela Administração;
- Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos materiais;
- Realizar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou desconformidades, sem ônus para a Administração;
- Manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Considerando o valor estimado da contratação, inferior ao limite legal, a seleção do fornecedor poderá ocorrer por dispensa de licitação, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a legislação vigente.

Para formalização da contratação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e das orientações necessárias fornecidas pela Administração, devendo a entrega ser realizada no prazo estabelecido no processo de contratação.

Os materiais deverão ser entregues novos, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações estabelecidas.

Local e horário para entrega:

- Local: Av. 28 de Dezembro, 1200, Novo Cabrais - RS, 96545-000.
- Horário: Segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

6 – MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

A execução da contratação será acompanhada pela servidora Mariliz Machado, responsável pela solicitação do objeto, a quem competirá acompanhar e conferir a correta execução, especialmente quanto à quantidade, características, qualidade e condições dos materiais fornecidos.

A responsável deverá registrar eventuais ocorrências verificadas durante a execução e comunicar à Administração para adoção das providências necessárias.

A contratação será considerada atendida após:

- A entrega integral dos materiais esportivos, sendo 05 (cinco) bolas de futsal Max 500, 05 (cinco) bolas de futsal Max 200, 05 (cinco) bolas de futsal Max 100, 05 (cinco) bolas de futsal Max 50 e 20 (vinte) coletes esportivos infantis dupla face.
- A conferência das quantidades entregues;
- A verificação das características e especificações dos produtos;
- A verificação da qualidade e das condições de uso dos materiais;
- A confirmação de conformidade com as especificações estabelecidas;
- O recebimento definitivo dos materiais pela Administração.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação e efetivação de pagamento, na forma desta seção.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A Administração deverá realizar consulta aos sistemas oficiais competentes, a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório ou no processo de contratação direta.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à

notificação do fornecedor contratado, em autos de processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Pagamento

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento dos materiais, o recebimento da Nota Fiscal e o aceite dado pela autoridade competente.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante atualização monetária com base em índice oficial definido em lei, caso aplicável.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/ PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, considerando que a contratação será realizada de forma individualizada, conforme as propostas mais vantajosas para a Administração Pública. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles

relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

tem	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	Bola de futsal Max 500	unidade	05	R$ 295,00	R$ 1.475,00
02	Bola de futsal Max 200	Unidade	05	R$ 184,00	R$ 920,00
03	Bola de futsal Max 100	Unidade	05	R$ 184,00	R$ 920,00
04	Bola de futsal Max 50	Unidade	05	R$ 184,00	R$ 920,00
05	Coletes esportivos infantis, dupla face	Unidade	20	R$ 22,99	R$ 459,80

Considerando a necessidade de aquisição de materiais esportivos destinados à Escolinha Municipal de Futebol, compreendendo 05 (cinco) bolas de futsal Max 500, 05 (cinco) bolas de futsal Max 200, 05 (cinco) bolas de futsal Max 100, 05 (cinco) bolas de futsal Max 50 e 20 (vinte) coletes esportivos infantis dupla face, o valor total estimado da contratação é de R$ 4.694,80.

Vislumbra-se que o valor estimado deverá ser compatível com os preços praticados pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 4.217/2022, que institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Novo Cabrais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A pesquisa de preços foi realizada mediante solicitação de orçamentos junto a fornecedores especializados no fornecimento de materiais esportivos destinados ao desenvolvimento das atividades da Escolinha Municipal de Futebol.

Os fornecedores serão selecionados com base na atuação no mercado e disponibilidade de fornecimento dos produtos, buscando garantir a obtenção de valores compatíveis com a realidade do mercado.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Órgão: GABINETE DO PREFEITO;

Unidade: 02.03 – DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA;

Classificação: 278120250.2.105000 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLINHA DE FUTEBOL

Elemento de Despesa: 3390300000000 – MATERIALM DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 1500 – RECURSOS NÃO VÍNCULADOS DE IMPOSTOS;

Conta: 112

11 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

Nome: Mariliz Machado

Cargo: Assessora Especial de Secretaria

Matrícula: 1651-9

Novo Cabrais, 12 de novembro de 2026